



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2021

CONTRATO de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **MATOS MEDICAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **Sra. Thais Campolina Cohen Azoury**, CPF nº 090.633.127-76, e de outro lado a empresa **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.457.380/0001-60, domiciliada na Rua Fernão Dias, nº 133-A, Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-450, Telefone: (19) 99877-3384, E-mail: matosmedicamentos@gmail.com, representada pelo(a) **Sra. Lívia Dantas de Matos**, CPF nº 324.637.178-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** de fornecimento de **medicamentos de uso veterinário (nitenpiram, vitamina K, pamoato de pirantel + pamoato de oxantel, meloxicam e outros)**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e do **Pregão Eletrônico nº 114/2021**, oriundo do processo administrativo nº **2920295/2020**, que passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, o qual será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento de **medicamentos de uso veterinário (nitenpiram, vitamina K, pamoato de pirantel + pamoato de oxantel, meloxicam e outros)**, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no **Anexo I** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A entrega será realizada de forma **PARCELADA**, conforme cronograma estimativo de entrega constante no **Anexo I** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O valor total deste **CONTRATO** é de R\$ **13.312,20 (treze mil, trezentos e doze reais e vinte centavos)**.

3.2 – Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis**.

3.3 – **Nos preços** contratados **estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como



quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

4.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almojarifado.

4.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Autorização de Fornecimento**.

4.3 – Na emissão das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.5 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

4.5.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o CONTRATANTE;

4.5.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido neste CONTRATO;

4.5.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.5.4 - avaria dos materiais entregues, de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.5 - entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

4.6 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.6.1 – **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.6.2 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido;

4.6.3 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido;

4.6.4 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço



eletrônico:

["https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx"](https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx);

4.6.5 – **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

4.6.6 – **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº deste CONTRATO**, o **nº da Autorização de Fornecimento** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.

4.8 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.

4.9 – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.10 – É **expressamente vedada** à CONTRATADA a **cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste CONTRATO será **até o dia 31/12/2021**, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – A entrega dos materiais objeto deste CONTRATO ocorrerá conforme cronograma estimativo contido no **Anexo I** deste CONTRATO, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no **caso da primeira parcela**, e no **caso da segunda parcela**, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor requisitante e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – Os prazos a que se refere o item 6.1 admitem prorrogação, a critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

6.2.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

6.2.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos na Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO;

6.2.3 – impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

6.2.4 – omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



6.3 – O **recebimento definitivo dos materiais** será feito na forma das **alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993**, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, após a entrega de cada parcela, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4 – Os **materiais deverão ser entregues** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, nos horários de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

6.5 – **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **15 (quinze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante na seguinte dotação: **15.01.10.305.0006.2.0370**; elemento de despesa: **3.3.90.30.18**; fonte de recursos federal: **1.214.0048.0000**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.1.1 – executar a entrega obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste CONTRATO e às instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como à legislação em vigor;

8.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste CONTRATO;

8.1.3 – facultar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

8.1.4 – notificar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

8.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO;

8.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO e seu Anexo;

8.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

8.1.8 – entregar os materiais em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **Anexo I** deste CONTRATO;

8.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;



8.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste CONTRATO, até o pagamento do objeto contratado;

8.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

8.1.13 – entregar os materiais devidamente acondicionados em suas respectivas **embalagens originais e em perfeito estado de conservação e uso**, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2 – O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.2.1 – notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.2.2 – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

8.2.3 – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

9.1.1 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos de entrega fixados neste CONTRATO ou na Autorização de Fornecimento: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos de entrega fixados neste CONTRATO ou na Autorização de Fornecimento: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

c) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar este CONTRATO ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura deste CONTRATO ou recebimento da Autorização de Fornecimento: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento;



d) por inexecução, total ou parcial injustificada deste CONTRATO ou da Autorização de Fornecimento: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

9.1.2 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos de entrega fixados neste CONTRATO ou na Autorização de Fornecimento: até **1 (um) ano** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar este CONTRATO ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura deste CONTRATO ou recebimento da Autorização de Fornecimento: até **3 (três) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

c) por inexecução total ou parcial injustificada deste CONTRATO ou da Autorização de Fornecimento: até **4 (quatro) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

d) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

9.2 – As multas previstas no subitem 9.1.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

9.4 – A sanção prevista no subitem 9.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 são de competência da **Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este CONTRATO poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido ao disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 – O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido este CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos materiais entregues e aprovados pelo setor requisitante.



10.3 – Caso as multas previstas no subitem 9.1.1 deste CONTRATO atinjam o percentual de 10% (dez por cento) do valor global contratado, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão parcial ou total deste CONTRATO, sem que isso represente quaisquer penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, nos termos do **art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

11.2 – As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites mencionados no item 11.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no **art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993**.

11.3 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual e recebimento da Autorização de Fornecimento complementar, a ser emitida pela Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução deste CONTRATO e a entrega dos materiais serão gerenciadas pela Diretora do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental e fiscalizadas pelo servidor **Sr. Lucas Gabrig Soares**, Matrícula 578823, ambos da **SEMUS/CVSA**, ou por outro servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o recebimento, observando a Cláusula Quarta deste CONTRATO, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

12.2 – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

12.3 – O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

12.4 – A fiscalização terá que atestar o recebimento dos materiais, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As comunicações relativas este CONTRATO serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência registrada com aviso de recebimento, por fax ou por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

13.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

THAIS CAMPOLINA
COHEN
AZOURY:09063312776

Assinado digitalmente por
THAIS CAMPOLINA
COHEN
AZOURY:09063312776
Data: 2021.07.23
17:38:05 -0300

Thaís Campolina Cohen Azoury
Secretária Municipal de Saúde
Data: __/__/____

LIVIA DANTAS
DE MATOS:
32463717840

Assinado digitalmente por LIVIA DANTAS DE
MATOS:32463717840
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=29098747000106,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=LIVIA DANTAS DE MATOS:32463717840
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021.07.26 11:18:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lívia Dantas de Matos
Matos Medicamentos Ltda.
Data: __/__/____



ANEXO I

1 – O objeto deste CONTRATO é o fornecimento de **medicamentos de uso veterinário (nitenpiram, vitamina K, pamoato de pirantel + pamoato de oxantel, meloxicam e outros)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NITENPIRAM , Concentração [mg]: 57, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0001-3	60	COM	INVICTO/ DECHRA	13,90	834,00
2	VITAMINA K , Concentração [mg/ml]: 1,5, Forma farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 20, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0002-1	10	FR	HIPOVITA K / IBASA	8,72	87,20
3	PAMOATO DE PIRANTEL + PAMOATO DE OXANTEL , Concentração [mg/ml]: 14,5 + 9,5, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 20, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0003-0	50	FR	VERMOTRIX / PLUS BABY / LEMA	9,87	493,50
4	IMIDACLOPRIDA + MOXIDECTINA , Concentração [mg]: 100 + 25, Apresentação: Bisnaga, Conteúdo [ml]: 2,5, Aplicação: Via tópica, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0012-9	20	BN	BAYER	67,60	1.352,00
5	SULFATO DE ATROPINA , Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 20, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0013-7	10	F/A	ATROVENE / LEMA	8,58	85,80
6	AMITRAZ , Concentração [%]: 12,5, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 1.000, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0019-6	2	FR	TRIATOX / MSD	81,64	163,28
7	SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + DDVP + CIPERMETRINA , Concentração [mg/g]: 1 + 50 + 16 + 4, Forma Física: Spray tópico, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 500, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0020-0	18	FR	BACTROVET / PRATA/ KRONIG	17,32	311,76



8	PAMOATO DE PIRANTEL + PRAZIQUANTEL + FEBANTEL , Concentração [mg]: 144 a 145 + 50 + 150, Apresentação: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0027-7	240	COM	VERMICANIS / WORLD	1,67	400,80
9	DORAMECTINA , Concentração [%]: 1, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Frasco/Ampola: Conteúdo [ml]: 50. Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0068-4	2	FR	DORACHERRY / CHERRY	12,03	24,06
10	MOXIDECTINA , Concentração [%]: 1, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Frasco/Ampola: Conteúdo [ml]: 50. Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0069-2	2	FR	CYDECTIN / ZOETIS	79,90	159,80
VALOR TOTAL DO LOTE						3.912,20

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MELOXICAM , Concentração [mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0004-8	100	COM	MELOXIFARM / VETFARMOS	1,75	175,00
2	FLUNIXINA MEGLUMINA , Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 10, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0005-6	20	FR	FLUNIXIN / CHEMITEC	16,60	332,00
3	DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA , Concentração [mg/ml]: 10 + 3 + 3,75 + 0,1, Forma farmacêutica: Solução otológica, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 25, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0006-4	5	FR	NATALENE / VIRBAC	98,50	492,50
4	ALANTOINA + ÁCIDO TÂNICO + ÓXIDO DE ZINCO , Concentração [%]: 2 + 2 + 2, Forma farmacêutica: Creme, Apresentação: Tubo/Pote, Conteúdo [G]: 250 Cód. PMV: 2.16.18.0007-2	5	TB	ALANTOL / VETNIL	149,90	749,50
5	PERÓXIDO DE BENZOÍLA , Concentração [%]: 2,5, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 125, Forma farmacêutica: Shampoo, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0015-3	40	FR	MERSEY / PEROX	17,60	704,00
6	PENICILINA G BENZATINA + PENICILINA G PROCAÍNA +	20	BN	CIKADOL / SYNTEC	21,95	439,00



	DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO + UREIA , Concentração [UI+UI+g+g]: 1.250.000 + 1.250.000 + 1,25 + 2,50, Forma farmacêutica: Pomada, Apresentação: Bisnaga, Conteúdo [G]: 50, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0016-1					
7	IVERMECTINA , Concentração [mg]: 12, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0022-6	80	COM	IVERCANIS / WORLD	5,03	402,40
8	DOXICICLINA, CLORIDRATO , Concentração [mg]: 80, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0023-4	600	COM	COVELI	1,37	822,00
9	ENROFLOXACINA , Concentração [%]: 10 , Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 10, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0024-2	10	F/A	CHEMITRIL / CHEMITEC	8,22	82,20
10	TRIMETOPRIMA + SULFADIAZINA , Concentração [mg/ml]: 80 + 400, Forma farmacêutica: Suspensão injetável, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 15, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0026-9	12	FR	SULFATROX / SYNTEC	10,20	122,40
11	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB , Concentração [%]: 12, Forma farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 15, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0028-5	5	F/A	IZOOT B12 / AGENER	29,00	145,00
12	DEXAMETASONA , Concentração [mg/ml]: 2, Forma farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 10, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0029-3	12	F/A	DEXAFLAN / LEMA	6,00	72,00
13	MELOXICAM , Concentração [%]: 0,2 , Forma farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 20, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0030-7	10	F/A	ELOXICAN / CHEMITEC	33,40	334,00
14	ENROFLOXACINA , Concentração [mg]: 150 , Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0070-6	300	COM	ENRONEW / WORLD	1,58	474,00



15	AFOXOLANER, Concentração [mg]: 68, Forma farmacêutica Tablete mastigável, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0071-4	50	TAB	NEXGARD / MERAL	81,08	4.054,00
VALOR TOTAL DO LOTE						9.400,00

1.1 – Os materiais **deverão ser entregues** devidamente acondicionados em suas respectivas **embalagens originais e em perfeito estado de conservação e uso**, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2 - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	QTDE	UN	1ª PARCELA (Previsto para AGOSTO/2021)	2ª PARCELA (Previsto para NOVEMBRO/2021)
1	60	COM	30	30
2	10	F/A	5	5
3	50	FR	20	30
4	20	BN	10	10
5	10	F/A	5	5
6	2	FR	1	1
7	18	FR	6	12
8	240	COM	120	120
9	2	FR	1	1
10	2	FR	1	1

LOTE 2				
ITEM	QTDE	UN	1ª PARCELA (Previsto para AGOSTO/2021)	2ª PARCELA (Previsto para NOVEMBRO/2021)
1	100	COM	50	50
2	20	FR	10	10
3	5	FR	-	5
4	5	TB	-	5
5	40	FR	20	20
6	20	BN	10	10
7	80	COM	40	40
8	600	COM	300	300
9	10	F/A	5	5
10	12	FR	6	6
11	5	F/A	5	-
12	12	F/A	5	7
13	10	F/A	5	5
14	300	COM	150	150
15	50	TAB	25	25

2.1 – Os prazos estimados para entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.